



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para subscrição de 50 (cinquenta) licenças de uso do serviço Google Workspace Business Starter, com atualização e suporte, para atender a Câmara municipal de Itabirito.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.228, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, vereador **ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado em Itabirito/MG adiante denominada **CONTRATANTE** empresa **TOMZ TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.440.338/0001-46, estabelecida na Rua Marco Aurélio de Miranda, 406 sala 804 B, Bairro Buritis, Belo Horizonte CEP: 30.575.210, neste ato representada por **DÉBORA FIGUEIREDO DE MELO SOUZA**, portador do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 012/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses cujo termo inicial se dará em 20/02/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- O presente termo perfaz o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
3.3.90.00.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Ficha – 33

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A partir desta data o item 2.3 da clausula segunda do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

“2.3- A gestora do contrato será a servidora Layane Cristine Faria Andrews e a fiscal do contrato será a servidora Jussara Maria Pereira, conforme Portarias número 03/2024 e 04/2024.”

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 16 de janeiro de 2024.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito  
Contratante

**TOMZ TECNOLOGIA EIRELI**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: